



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº. 2.157, de 08 de setembro de 2011, que “regulamenta a Lei Municipal nº 3.169, de 10/06/2011, que trata do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototaxi – no Município de Lagoa Santa” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 20, VII do Decreto 2.157/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20...

(...)

VII – possuir proteção interna (touca) descartável para capacete de segurança de uso do passageiro;”

Art. 2º O Art. 20, VIII do Decreto 2.157/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20...

(...)

VIII – possuir colete na cor laranja com o número do prefixo em preto para identificação da pessoa física autorizada pelo Município, à prestação dos serviços de que trata o presente decreto.”

Art. 3º O Art. 20, X do Decreto 2.157/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20...

(...)

X – possuir capacete na cor laranja com o número do prefixo em preto”

Art. 4º O Art. 20, XII do Decreto 2.157/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20...



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(...)

XII - estabelecer seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor, passageiro e terceiros, que cubra despesas médico-hospitalares cujos valores serão regulamentados na forma da lei”

Art. 5º O Art. 24, *caput* do Decreto 2.157/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 Os veículos destinados ao serviço deverão ser do tipo motocicleta com potência mínima de 120 CC (cento e vinte cilindradas) e máxima de 250 CC (duzentas e cinquenta cilindradas).”

Art. 6º O Art. 25, §1º do Decreto 2.157/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25...

(...)

§1º No caso de substituição da motocicleta, está deverá observar o disposto no caput deste artigo.”

Art. 7º Ficam revogados os incisos XIII e XIV do Art. 20 do Decreto 2.157/11.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal